



## RESOLUÇÃO Nº 039/2020-CI/CCA

### CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro e disponibilizada na página: [www.cca.uem.br](http://www.cca.uem.br), no dia 16/12/2020.

Elisângela Rufato Martelozzi  
Secretária

Aprova a alteração curricular do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia (PROFAGROEC), referente a criação de disciplina, a ser ministrada no segundo semestre de 2020, para a turma 7.

Considerando o **Processo nº 4.676/2020-PRO**;  
considerando o **Ofício nº 008/2020-PROFAGROEC**;  
considerando a **Resolução nº 038/2020- CI/CCA**;  
considerando a aprovação pelo Conselho Acadêmico em 09 de agosto de 2020;  
considerando o disposto no Artigo 48, da Resolução nº 008/2008-COU;  
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Agrárias, realizada em 09 de dezembro de 2020.

### O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º-** Aprovar a alteração curricular do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia (PROFAGROEC), referente a criação da disciplina a ser ministrada no segundo semestre de 2020, para a turma 7, conforme segue:

Disciplina	<b>Tópico Especial: Virologia e Bataticultura Orgânica</b>				
Período	segundo semestre de 2020				
Carga horária total	45 horas/aula				
Departamento	DAG				
Número de créditos	Teóricos: 03	Prático: 01	Total:	02	
Ementa	Transferir e gerar conhecimentos práticos e teóricos aos acadêmicos, com foco na produção de material de propagação (semente) básica, livre de vírus e pragas, confirmada por testes bio-imuno-molecular, tendo, como exemplo, as técnicas de produção de semente básica, por permitir extrapolar os conhecimentos da fitovirologia à diferentes culturas (horti-fruti), além disso, ser o insumo batata-semente livre-de-vírus, de grande demanda atual no agronegócio familiar, de médio e grande porte.				

.../



Universidade Estadual de Maringá  
Conselho Interdepartamental - CCA

/...cont. da Resolução nº 039/2020-CI/CCA



**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 09 de dezembro de 2020.

**ADVERTÊNCIA:**  
O prazo recursal termina em  
23/12/2020. (Art. 95 - § 1º do  
Regimento Geral da UEM)

**Adriana Aparecida Pinto**  
Diretora

